LEI "R" Nº 85, de 11 de junho de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea.

Art. 2º – A ementa e os artigos 1º e 2º da Lei "R" nº 162, de 27 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea ou aos doadores de sangue fidelizados.

Art. 1º – Esta lei altera a legislação que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea ou aos doadores de sangue fidelizados.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Toledo, a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos os candidatos que comprovarem ser doadores de medula óssea ou aos doadores de sangue fidelizados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8562, de 13/06/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.028, de 13/06/2014